



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

Processo n° 6470/2022

1° TERMO ADITIVO
Contrato n° 58/2022

1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6470/2022 - EDITAL N° 002/SECULT/2022.

Aos 02 dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL** (doravante denominada "CONTRATANTE"), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação), e por outro lado o **CONTRATADO (A)**, Representante Legal devidamente qualificado (a) no Termo de Ciência e Notificação, (doravante denominada "CONTRATADA"), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e pela Lei 8.666/1993 no que couber, e tendo em vista o que consta no Edital n° 002/SECULT/22, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO ACRÉSCIMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Contrato n° 58/2022 para acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais). 3

DOS RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das verbas n°s:
02.10.01.13.392.0450.1.060.3.3.90.36.00 - (6666-SECULT); 20



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 6470/2022

1° TERMO ADITIVO
Contrato n° 58/2022

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1° da Lei 8666/93 da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como do Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DO FORO.

CLÁUSULA QUARTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. lavrei o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Maí. c. Alon Ribino 2) Guano

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.